

**República da versão em chinês da Portaria n.º 121/98/M,
de 25 de Maio, publicada no Boletim Oficial n.º 21/98,
I Série, da mesma data:**

重新公布刊登於五月二十五日第二十一期《政府公報》第一組之五月二十五日第 121/98/M 號訓令之中文本：

訓令 第 121/98/M 號

五月二十五日

多年來，澳門天主教學校聯會為培育全面發展的青少年作出了卓越的貢獻，堪稱本地區教育與教學事業的楷模。

澳門天主教學校聯會自始創日起便成為教育委員會的成員。該會一向以認真、勤奮和全情投入的工作態度為會員謀求福祉，尤其是以維護會員利益為宗旨，在教育委員會發表意見。

澳門天主教學校聯會一直為解決教育方面的問題苦心竭力，建樹良多。此外，在發展澳門教育事業和提高教學素質方面，更不遺餘力，殊勳異績，獲得全澳市民的一致認同；

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條所賦予的權限，命令如下：

獨一條——按照九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 b) 項的規定，授予澳門天主教學校聯會文化功績勳章。

一九九八年五月十五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 124/98/M

de 1 de Junho

Maria Leong Madalena presta serviço na Administração Pública de Macau desde Setembro de 1979, pertencendo há cerca de 12 anos aos quadros da Câmara Municipal das Ilhas, onde exerce o cargo de chefe da Divisão de Gestão e Recursos Humanos.

Considerando que, ao longo da sua carreira, tem demonstrado possuir um elevado sentido do dever e de responsabilidade no desempenho das suas funções, a par de grande competência;

Considerando a sua permanente disponibilidade para bem servir a causa pública e a dedicação de que tem dado inúmeras e continuadas provas e reconhecendo que as suas evidenciadas qualidades pessoais e profissionais devem constituir exemplo para todos quantos servem a Administração Pública;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Maria Leong Madalena a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 15 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

訓令 第 124/98/M 號

六月一日

梁慧明一九七九年九月起服務於澳門公共行政，屬海島市市政廳編制十二年多，現擔任人力資源管理處處長一職。

梁女士在服務期間不但顯露有卓越的才幹，而且在執行職務時處處表現其高度責任感及使命感；

梁女士一貫對公共服務本著敬業樂業的精神，其卓越的個人職業操守應作為公共行政全體服務人員的榜樣；

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條所賦予的權限，命令如下：

獨一條——按照九月三日第 42/82/M 號法令第四條的規定，授予梁慧明勞績勳章。

一九九八年五月十五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 125/98/M

de 1 de Junho

O licenciado Carlos Daniel de Carvalho Batalha presta serviço na Administração Pública de Macau desde 1980, desempenhando há mais de 12 anos funções na Câmara Municipal das Ilhas, onde exerce o cargo de chefe da Divisão de Silvicultura e Áreas Protegidas.

Considerando a sua elevada competência profissional e dedicação, revelando grande capacidade de iniciativa, empenho e eficiência no exercício das suas funções;

訓令 第 125/98/M 號

六月一日

學士白加路一九八零年起為澳門公共行政服務，在海島市市政廳工作超過十二年，現擔任植林暨保護區處處長一職。

白加路，具專業才幹及奉獻精神，在執行職務時，態度積極、熱誠投入並具備效率；

Considerando a relevância dos serviços prestados para a valorização dos espaços verdes do Território, com especial incidência no Município das Ilhas;

Reconhecendo, ainda, o valioso contributo da sua actividade na área de investigação, com a edição de publicações respeitantes à Fauna e Flora da Região do Sudoeste Asiático;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao licenciado Carlos Daniel de Carvalho Batalha a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 15 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 126/98/M

de 1 de Junho

O Decreto-Lei n.º 5/98/M, de 2 de Fevereiro, consagrou alguns princípios relativos à utilização de símbolos e logotipos por serviços e organismos da Administração Pública de Macau.

Considerando as atribuições específicas da Capitania dos Portos de Macau, previstas no Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, importa consagrar um logotipo próprio que facilite a identificação das suas actividades junto da comunidade em geral.

Assim;

Usando da faculdade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. — 1. A Capitania dos Portos de Macau é autorizada a utilizar o logotipo cujo modelo é anexo à presente portaria.

2. Em impressos de modelo oficial, designadamente ofícios, informações, propostas e pareceres, mantém o uso do símbolo da Administração Pública do Território.

Governo de Macau, aos 26 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

在綠化本地區尤其是綠化海島市的工作表現出色；

曾出版有關西南亞地區動植物的刊物，在科研領域上貢獻良多；

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條所賦予的權限，命令如下：

獨一條——按照九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款a項的規定，授予學士白加路專業功績勳章。

一九九八年五月十五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 126/98/M 號

六月一日

二月二日第 5/98/M 號法令訂定澳門公共行政機關和部門使用徽號和標誌的原則。

鑑於三月二十七日第 15/95/M 號法令規定了澳門港務局的特定職能，有需要制定本身的標誌，方便使用者和公眾識別。

基此：

總督根據《澳門組織章程》第十六條第一款b項規定，下令：

獨一條——一、准許澳門港務局使用本訓令附件所載之標誌。

二、官方印刷品如公函、報告、建議書和意見書維持使用澳門地區公共行政當局之徽號。

一九九八年五月二十六日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

ANEXO

附 件

